



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
GABINETE DO PREFEITO

Em 07 de maio de 2019.

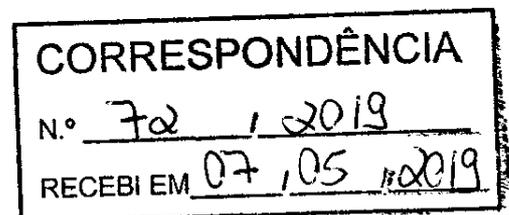
Ofício nº 286/2019/GP

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, em atendimento ao Requerimento nº 058/2019, dessa casa de Leis, informar que foi encaminhado resposta ao citado Requerimento, através do ofício nº 1054/2019/SEMECTI, conforme protocolo em anexo.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito Municipal



Exmo. Senhor,
EDSON RODRIGUES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Rua Rio Paraiçuna, 20 - Jardim Nova Itaquã - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08599-290 - Tel.: (11) 4647-5200

Itaquaquecetuba, 30 de abril de 2019.

Ofício n.º 1054/SEMECTI/2019.

CÓPIA

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Endereço: Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 267, Vila Virginia-Itaquaquecetuba- Tel:
(11) 4646-4520.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 110/2019/DSP

Prezada Vereadora:

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, em resposta ao ofício nº 110/2019/DSP, o qual encaminhou cópia do requerimento nº 58/2019 de autoria da Vereadora Adriana Aparecida Félix, onde foram requeridas informações quanto a oferta de serviços, recursos e atendimentos as demandas pertencentes à Educação Especial Inclusiva, informa que seguem anexos as respostas aos questionamentos efetuados.

Atenciosamente,

Jane Moura dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

03/05/2019

Andreia

Ribeiro Damazio



Itaquaquecetuba, 29 de abril de 2019.

Informações acerca do solicitado no Ofício nº 110/2019/DSP

Encaminhamos os esclarecimentos quanto ao atendimento dos alunos com deficiência na rede municipal de ensino

1. Demanda atendida na rede regular municipal de ensino de Itaquaquecetuba.

Categorias de Deficiência	Nº de alunos inscritos	ED. Infantil		Ensino Fundamental	
		Grupos	Id. Inscriç.	Série Inicial	EA
Def. Física					
Paralisia Cerebral	87	---	16	71	---
Surdez	12	---	02	10	---
Cegueira	03	---	---	03	---
Baixa Visão	12	01	01	09	01
Def. Múltipla	21	---	05	16	---
Autismo	112	01	22	89	---
Síndrome de Down	38	01	05	32	---
Síndrome de Asperger	04	---	01	03	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SUPERVISÃO
Rua Rio Paraíba, 20 – Jardim Nova Itaquá - Itaquaquecetuba-SP
CEP: 08599-290-11-4647-5200-Ramal 210 e 246

Síndrome de Rett	01	---	01	---	---
Transtorno Desintegrativo da Infância (Psicose Infantil)	02	---	---	02	---
Altas habilidades / Superdotação	02	---	---	02	---
Def. Intelectual	121	02	08	109	02
TOTAL	415	05	61	346	03

OBS: Dados de matrículas referentes ao mês de março/2019.

- Segue os recursos: Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno a escolarização, Estimulação Precoce (Convênio com a APAE de Itaquaquecetuba para os alunos com matrícula na Educação Infantil), Transporte Escolar Gratuito/Acessível para os alunos com mobilidade reduzida ou que apresente barreiras na comunicação e socialização, Terapias com Fonoaudiólogo, Psicólogo e Psicopedagogo em parceria com a Secretaria da Saúde (Núcleo Multidisciplinar), profissional de apoio especializado (ASE),
- Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de acordo com a resolução CNE/CEB 4/2009, realizado por professores com Formação em Educação Especial, para atuar em salas de recursos multifuncionais no contraturno à escolarização, contribuindo efetivamente para garantir o acesso e permanência dos alunos à educação comum, disponibilizando os serviços e apoios que complementam a formação desses alunos nas classes comuns da rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional especializado inclusivo.

Com o objetivo de orientar a implementação do Decreto 6.571, são instituídas as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, por meio da Resolução Nº. 4 CNE/CEB,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SUPERVISÃO

Rua Rio Paraíba, 20 – Jardim Nova Itaquá - Itaquaquecetuba-SP
CEP: 08599-290-11-4647-5200-Ramal 210 e 246

estabelecendo assim, o público alvo. Este documento define, no artigo 1º, que cabe:

[...] aos sistemas de ensino matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE[...] (Brasil, 2009).

4. A educação especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sendo o AEE parte integrante do processo educacional que é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais, no turno inverso da escolarização.

De conformidade com o artigo 1º da Resolução Nº. 4/2009 CNE/CEB:

O Atendimento Educacional Especializado é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Brasil, 2009)

5. O Plano Municipal de Educação – Lei nº 3210/2015 elenca como estratégias e ações garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular, garantir o AEE em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como, da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ampliar o acesso das crianças dos quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SUPERVISÃO

Rua Rio Paraituba, 20 – Jardim Nova Itaquá - Itaquaquetuba-SP
CEP: 08599-290-11-4647-5200-R: mal 210 e 246

meses aos cinco anos e onze meses possivelmente em salas de recursos multifuncionais ao longo deste PME dentre outros.

Os alunos da Educação Infantil com deficiência são encaminhados ao projeto de Estimulação Precoce desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Itaquaquetuba.

6. As unidades escolares municipais elaboram o Projeto Político Pedagógico integrando a Educação Especial fortalecendo a proposta pedagógica da escola considerando a necessidade de um “Currículo Bom para todos” de forma a atender as necessidades, seguindo a Base Nacional de Educação e Proposta Curricular do Município.

Os alunos com deficiência matriculados no AEE atualmente são atendidos em 18 polos distribuídos pelo município que recebem o público das escolas adjacentes, ressaltando que os alunos que apresentam déficit de aprendizagem e/ou suspeita de deficiência são atendidos pelo Núcleo de “Formação, acompanhamento pedagógico e avaliação”, mediante solicitação da unidade escolar, que implementa relatório pedagógico circunstanciado subsidiando as devidas intervenções e orientações com a equipe técnica composta de Professores Especialistas em Educação Especial, Psicopedagogas e fonoaudióloga. Para tanto, instrumentais são utilizados para confirmação da identificação da dificuldade de aprendizagem e possíveis direcionamentos. Formações contemplam os coordenadores pedagógicos, gestores, professores e profissionais de apoio (ASE, Auxiliares de Creche, Motoristas e Monitoras) que norteiam e multiplicam práticas para utilização dos mesmos.

Já no que se refere a suspeita de deficiência, o responsável é orientado a procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS), munido dos relatórios pedagógicos circunstanciados que fomentarão o acompanhamento pediátrico do aluno, bem como a equipe técnica do Núcleo da Secretaria Municipal de Educação fará as intervenções necessárias com o aluno e família para os devidos encaminhamentos.

Os professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE elaboram o Plano de Desenvolvimento Individual – PDI como registro do atendimento e acompanhamento do aluno, propondo ações de intervenção que subsidiam o trabalho do professor do regular através de itinerâncias.

Para o aluno com deficiência e com dependência na locomoção, higiene e alimentação o município disponibiliza o profissional Auxiliar de Sala Especial – ASE o qual realiza intervenções, supervisão e avaliação do educando, com o objetivo de promover autonomia nas Atividades de Vida Diária e Prática (AVDP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SUPERVISÃO

Rua Rio Paraíba, 20 – Jardim Nova Itaquã - Itaquaquecetuba-SP
CEP: 08599-290-11-4647-5200-Ramais 210 e 246

evidenciando que a deficiência nem sempre significa incapacidade e potencializando cada vez mais a capacidade residual individual.

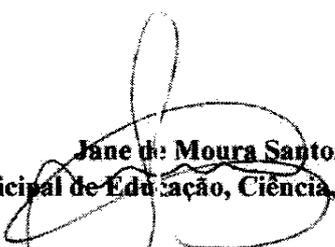
Para tanto, este profissional utiliza instrumentais que fomentam a elaboração de estratégias que auxiliam no desenvolvimento holístico do aluno, oportunizando, para o ASE, um recurso de verificação e mensuração dos níveis de necessidades específicas apresentadas pelo aluno no ambiente escolar possibilitando e compartilhando as informações adquiridas com todos os profissionais envolvidos no contexto.

Sendo que, os níveis de necessidades, são mapeados pelo ASE estabelecendo a logística de atendimento e que fundamenta a orientação para que a equipe escolar também se aproprie das necessidades do aluno, colaborando no processo de inclusão.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em relação à Educação Especial visa garantir os serviços de apoio especializados voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Nesse sentido, a modalidade de Educação Especial é parte integrante do ensino regular e não se constitui em sistema paralelo de educação.

Ressalto que o Atendimento Educacional Especializado, tem como base legal as legislações do MEC que nortearam as legislações municipais como Plano Municipal de Educação e Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquecetuba.


Jane de Moura Santos
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Em 17 de abril de 2019

OFÍCIO Nº 110/2019/DSP

Prezados Senhores:

Encaminho a Vossa Senhoria, cópia do Requerimento n.º 58/2019, de autoria da Vereadora Adriana Aparecida Félix, devidamente aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de abril do corrente ano.

Atenciosamente,

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente

AO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

APROVADO Unanimemente DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES 16, 01, 2019

~~VER. EDSON RODRIGUES~~
~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO Nº 58 /2019.

Autoria: Vereadora Adriana Aparecida Felix,

Assunto: Requer informações de quanto à oferta de serviços, recursos e atendimentos à demanda pertencente a Educação Especial Inclusiva.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

CONSIDERANDO: a necessidade de atendimento quanto a inclusão de alunos portadores de deficiência (deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência física e déficit intelectual), Transtorno do espectro autista e Altas habilidades/superdotação;

CONSIDERANDO: que pessoa com deficiência é aquela que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode dificultar ou impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO: que hoje a Lei Brasileira de Inclusão é sem dúvida, o maior instrumento da pessoa com deficiência, pois é nela que se encontram reunidos os anseios de todas as pessoas com deficiência, garantindo-lhes pleno desenvolvimento, autonomia e qualidade de vida;

CONSIDERANDO: que o marco regulatório começou a ser traçado há 15 (quinze) anos por meio de Projeto de Lei, tendo como relatora a deputada federal, atualmente Senadora Mara Gabrilli, onde o texto original foi ajustadas as demandas de movimentos sociais e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, que dissocia deficiência de incapacidade;

CONSIDERANDO: que essa dissociação traz o seguinte esclarecimento. "A deficiência deixa de ser um atributo da pessoa e passa a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade, Estado e município dá as características de cada um, ou seja, a LBI – Lei Brasileira de Inclusão veio para mostrar que a deficiência está no meio, não nas pessoas, onde quanto mais acesso, oportunidade dispõe, menores serão as dificuldades consequentes de sua característica";

PROTOCOLADO 627/2019 - 08/04/2019 15:56 - PROCESSO 627/2019



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO: que a resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009, à qual Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade: Educação Especial, destaca todo o processo de organização através da Educação Especial, junto ao Sistema Educacional para a Rede Regular.

CONSIDERANDO: que em janeiro de 2016, entrou em vigor a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) à qual trata da autonomia e da capacidade de os cidadãos com deficiência exercerem atos da vida civil em condições de igualdade com as demais pessoas, e traz inovações para as áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, esporte, previdência e transporte;

CONSIDERANDO: a necessidade de organização dos serviços, recursos, atendimentos e formação continuada dos docentes da rede regular de ensino e docentes do Atendimento Educacional Especializado pertencentes a Educação Especial visando uma perspectiva de Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino do município de Itaquaquecetuba;

CONSIDERANDO: que os Conselhos Municipal são órgãos deliberativos que tem como finalidade, a definição das Políticas Públicas federais, estaduais e municipais voltadas à respectiva área.

REQUEIRO À MESA, observadas as formalidades regimentais que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Educação Ciências Tecnologia e Inovação e o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores (IPSMI) e o Conselho Municipal de Educação:

- 1) Qual demanda atendida quanto da Educação Especial Inclusiva?
- 2) Atualmente quais serviços, recursos, atendimento e formação estão sendo realizados?
- 3) Como está organizado os serviços, recursos, atendimentos, formação continuada dos docentes e acompanhamento para destacar suas características e necessidades junto ao processo de desenvolvimento e aprendizagem?
- 4) Os serviços, recursos, atendimentos e formação continuada é efetivo, se sim, destacar como vem sendo realizado?
- 5) Informar se o Conselho Municipal de Educação deliberou a Orientação para o Atendimento Educacional Especializado AEE, na Rede Municipal

PROTOCOLADO 627/2019 - 08/04/2019 15:156 - PROCESSO 627/2019



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

de Ensino do Município de Itaquaquecetuba, conseqüentemente se homologou e publicou a Resolução que Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, visando uma Perspectiva de Educação Inclusiva, objetivando assim a construção do PPP Projeto Político Pedagógico e seu currículo flexível?

- 6) Informar se há uma parceria intersetorial junto a modalidade Educação Especial, no sentido de colaborar quanto a inclusão e permanência dos alunos com deficiência, Transtorno do espectro autista e altas habilidades superdotação?

abril de 2019.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 08 de


ADRIANA APARECIDA FELIX
ADRIANA DO HOSPITAL
VEREADORA-PSDB

PROTOCOLO 627/2019 - 08/04/2019 15:56 - PROCESSO 627/2019